

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

Sala das Comissões

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA COMISSÃO DE PARECER REDAÇÃO FINAL Nº. 008/2024

**COMISSÃO:** 

Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF).

PROCESSO No.:

040/2024-CMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 11/2024 - CM-SFX).

Dispõe sobre a instituição dos dias das mães e pais atípicos no município de NATUREZA: São Félix do Xingu – PA e dá outras providências.

RELATORES:

Ver. Gérsica da Silva Magalhães (POD)

#### RELATÓRIO: 1.

- Trata-se de Projeto de Lei, de autoria de autoria da Vereadora Maria Edna 1.1. de Oliveira Silva, propõe instituir o "Dia das Mães e Pais Atípicos" no município de São Félix do Xingu, a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro. A proposta tem como objetivo homenagear, reconhecer e apoiar famílias que enfrentam desafíos extraordinários no cuidado de filhos com deficiências, síndromes, transtornos e condições de saúde atípicas.
- O projeto inclui a possibilidade de realização de atividades comemorativas e de conscientização na semana que antecede a data, em parceria com organizações da sociedade civil e instituições de saúde, educação e assistência social.
- A justificativa da proponente destaca a necessidade de ampliar a 1.3. homenagem já existente no âmbito estadual, valorizando tanto as mães quanto os pais que desempenham papéis essenciais no cuidado e desenvolvimento de seus filhos.
- Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu que não 1.4. haveria vícios ou ilegalidades a serem arguidas, opinando pela regular tramitação do processo.
- Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento 1.5. Interno, em 18 de novembro de 2024, recebemos o Projeto de Lei de nº. 11/2024-CM/SFX, e



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

Sala das Comissões

considerando o vereador designado para atuar como relatora do citado processo assim se manifesta:

#### DESENVOLVIMENTO. 2.

- O Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Maria Edna de Oliveira Silva, propõe instituir o "Dia das Mães e Pais Atípicos" no município de São Félix do Xingu, a ser celebrado anualmente em 30 de novembro. A iniciativa visa homenagear, reconhecer e apoiar famílias que enfrentam desafios no cuidado de filhos com deficiências, síndromes, transtornos ou condições atípicas.
- A proposta contempla atividades comemorativas e de conscientização na 2.2. semana anterior à data, realizadas em parceria com organizações da sociedade civil e instituições de saude, educação e assistência social.
- A justificativa enfatiza a ampliação de uma homenagem já existente no 2.3. âmbito estadual, valorizando mães e pais que desempenham papéis essenciais no cuidado de seus filhos.
- O projeto está em conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição 2.4. Federal, que delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e com o artigo 23, incisos II e V, que estabelece a competência comum para cuidar da saúde pública e proteger manifestações culturais.
- A Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu também atribui à 2.5. Câmara Municipal a prerrogativa de criar legislações voltadas ao bem-estar da comunidade e à promoção de valores sociais, culturais e educativos.
- A redação do projeto respeita as normas de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/1998 e não apresenta conflitos com a Constituição Federal, legislação 2.6. estadual ou a Lei Orgânica Municipal.
- No mérito, o Projeto de Lei nº 011/2024 trata de questão relevante ao 2.7. valorizar mães e pais atípicos e fortalecer o apoio a famílias que enfrentam desafios no cuidado de filhos com necessidades especiais.
- A promoção de atividades de conscientização e suporte contribui para sensibilizar a sociedade, fomentar a empatia e incentivar ações inclusivas no município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

Sala das Comissões

- A inclusão do "Dia das Mães e Pais Atípicos" no calendário municipal 2.9. permitirá: Reconhecer o papel dessas famílias na sociedade; ampliar a visibilidade sobre os desafios enfrentados; promover ações de suporte emocional, social e prático; e, estimular parcerias entre o poder público e organizações civis em prol da inclusão e assistência.
- A celebração também contribui para fomentar políticas públicas de inclusão, acessibilidade e suporte às famílias de São Félix do Xingu.
- Quanto à execução, o projeto não implica impacto direto no orçamento público, já que as atividades previstas dependem das dotações orçamentárias existentes, mantendose compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 3°).
- A implementação dependerá de parcerias com a sociedade civil e instituições locais, não gerando custos significativos ao município, sendo viável a inclusão da data no calendário oficial. (Art. 4°).
- Assim, a instituição do "Dia das Mães e Pais Atípicos" transcende uma 2.13. simples homenagem, pois reconhece e valoriza a dedicação de famílias que enfrentam desafios únicos e frequentemente invisibilizados pela sociedade. Este reconhecimento reforça o compromisso do município de São Félix do Xingu com a inclusão social e o respeito à diversidade, promovendo ações que vão além da celebração simbólica.
- O projeto tem um impacto social significativo ao dar visibilidade às histórias 2.14. e às lutas dessas famílias, sensibilizando a comunidade local para a importância de acolher e apoiar as diferenças. Ao fomentar a conscientização sobre a realidade enfrentada por mães e pais atípicos, a proposta estimula atitudes de empatia e solidariedade, essenciais para uma convivência mais justa e humana.
- Além disso, o apoio institucional a essas famílias demonstra a 2.15. responsabilidade do poder público em criar um ambiente inclusivo, no qual os direitos e as necessidades de todos os cidadãos sejam respeitados e atendidos. Este gesto valoriza não apenas o papel das mães e pais atípicos, mas também fortalece a rede de proteção às crianças e adolescentes que dependem de cuidados especiais.
- A realização de atividades educativas e de conscientização na semana que antecede a data contribuirá para informar a população sobre temas relacionados à inclusão, acessibilidade e saúde, envolvendo diversos setores, como educação, assistência social e saúde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Sala das Comissões

Essa abordagem multidisciplinar potencializa o impacto positivo da medida e reforça a importância da integração entre o poder público e a sociedade civil.

- 2.17. Por fim, a proposta está alinhada com os princípios constitucionais de promoção do bem-estar social e da dignidade da pessoa humana, além de cumprir o papel fundamental do legislador em propor políticas que gerem impacto positivo na vida da comunidade.
- 2.18. Quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um Projeto de Lei.
- 2.19. Portanto, a comissão permanente de legislação e justiça entende e é de parecer favorável a esse projeto de lei, pugnando por sua APROVAÇÃO.
  - 2.20. Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.
- 3. <u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>! O referido Projeto de Lei atende aos comandos da constitucionalidade, e está apto a ser aprovado. A matéria ali tratada é de competência suplementar do Município, abrangida pelo órgão legislativo, vez que se trata de interesse local e em momento algum se verifica qualquer usurpação daquelas privativas ao chefe do poder Executivo, pelo contrário, de tamanha relevância social deveria ser sancionado o notável projeto de plano.

  Sala das Comissões em 19 de novembro de 2024.

RELATOR: Ver. Gérsica da Silva Magalhães (POD).

4. **PRONUNCIAMENTO FINAL:** Concluímos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei originária do Poder Legislativo de nº. 11/2024-CMSFX apresentado.

Ver. Joselandia Barbosa de Aquino Lima (MDB)

Presidente CLJRF

Ver. (a). Gérsica da Silva Magalhães (PODEMOS)

Relatora CLJRF

Ver. Sercino Evangelista Cristo (MDB) Membro CLJRF

Av. Cel. Tancredo, 670, Centro, 68380-000 – São Félix do Xingu – PA / (94) 98449-0788 – Ouvidoria www.cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br